



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

LEI N° 276/2009

“Altera disposições da Lei Municipal n. 195/2005 e da outras providencias”.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1 – Fica alterada a redação inscrita no inciso V item - 1 do art. 5 da Lei Municipal n 195/2005, passando a vigora com a seguinte fluxo de vernáculo, e, restando suprimido as alíneas que a integram

Art. 5-.....

I-

II-

III-

IV-

V- Quatro representante de entidades não-governamentais de defesa ou de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere o presente corpo normativo, escolhidos em foro próprio com fiscalização do Ministério Publico.

Marjaneia

Administração:
Juntos Somos Mais
Gestão:
2009 - 2012



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

1 – As entidades não-governamentais que terão assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão indicadas pelo Poder Executivo do Município, com comunicação ao Ministério Público Estadual.

Art. 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO LARANJEIRAS – BAHIA, 23/12/2009
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL


LUCIANA LEÃO MUNIZ LIMA
Prefeita Municipal